PROJETO DE LEI Nº 026/2025

De 02 de abril de 2025

"Institui a Semana Municipal do Livro no Município de Itapetinga, com o objetivo de promover a leitura, a formação de leitores e a valorização de escritores locais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Livro no Município de Itapetinga, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril, com o objetivo de promover a leitura, a formação de leitores, o acesso ao livro como instrumento de desenvolvimento intelectual, cultural e social, e a valorização de escritores locais.

Art. 2º - A Semana Municipal do Livro terá como atividades principais:

I – Realização do Salão do Livro, com participação de editoras, livrarias e autores locais;
II – Promoção de palestras, debates e oficinas sobre a importância da leitura, com ênfase na divulgação e valorização de escritores locais;
III – Distribuição gratuita de livros em espaços públicos, priorizando obras de autores da região;
IV – Realização de saraus literários e contações de histórias para crianças e adolescentes, com foco em obras de escritores locais;
V – Campanhas de incentivo à leitura em escolas, bibliotecas e centros comunitários, destacando a produção literária local;

VI – Parcerias com instituições de ensino, bibliotecas e organizações da sociedade civil para a realização de eventos culturais e educativos que promovam a leitura e a valorização de autores da região.

Art. 3º - A organização da Semana Municipal do Livro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura e outras entidades públicas e privadas interessadas, com o objetivo de garantir a participação ativa de escritores locais em todas as atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Doriel da Silva
Vereador (PL)

JUSTIFICATIVA

A leitura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, intelectual e social. No entanto, em um mundo cada vez mais dominado pela tecnologia, especialmente pelo uso excessivo de smartphones, a prática da leitura vem sendo relegada a um segundo plano. Este projeto de lei busca resgatar o valor do livro e da leitura, promovendo uma reflexão sobre a importância dessa prática para a formação de cidadãos críticos, criativos e conscientes, com ênfase especial na valorização de escritores locais.

Fundamentos Legais:

1. Constituição Federal de 1988:

- O artigo 205 da Constituição estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo

para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A leitura é um instrumento essencial para o cumprimento desse objetivo.

- O artigo 215 garante o direito à cultura, incentivando a produção e a difusão de bens culturais, incluindo a literatura.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996):

- A LDB enfatiza a importância da leitura como ferramenta para a formação integral do indivíduo, destacando a necessidade de políticas públicas que promovam o acesso ao livro e à leitura.

3. Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL):

- O PNLL, instituído por meio do Decreto nº 7.559/2011, tem como objetivo promover a leitura como um direito social, fomentando a formação de leitores e o acesso ao livro em todo o território nacional. Este projeto de lei alinha-se aos princípios do PNLL, trazendo essa discussão para o âmbito municipal.

Fundamentos Técnicos

1. Impacto da Leitura no Desenvolvimento Cognitivo:

- Estudos científicos comprovam que a leitura estimula o cérebro, melhora a capacidade de concentração, amplia o vocabulário e desenvolve o pensamento crítico. Em contraste, o uso excessivo de smartphones está associado à diminuição da atenção e ao aumento da ansiedade, especialmente entre crianças e adolescentes.

2. Desigualdade no Acesso ao Livro:

- Dados do Instituto Pró-Livro (IPL) mostram que a média de livros lidos por ano no Brasil ainda é baixa, especialmente entre populações de baixa renda. A Semana Municipal do Livro pode ajudar a reduzir essa desigualdade, promovendo o acesso gratuito a obras literárias, com ênfase na produção local.

3. Promoção da Cultura Local:

- A Semana Municipal do Livro também é uma oportunidade para valorizar autores e editoras locais, fortalecendo a cadeia produtiva do livro e contribuindo para o desenvolvimento cultural e econômico do município. A ênfase na leitura de escritores locais permite que a comunidade se reconheça nas histórias e nos temas abordados, fortalecendo a identidade cultural da região.

Em um mundo onde o uso de smartphones e redes sociais domina o cotidiano, a leitura enfrenta uma concorrência desigual. A instantaneidade e o entretenimento rápido oferecidos pelos dispositivos móveis muitas vezes afastam as pessoas dos livros, que exigem tempo, dedicação e reflexão. No entanto, é justamente essa profundidade que torna a leitura insubstituível. Enquanto os smartphones oferecem informações fragmentadas e superficiais, os livros proporcionam conhecimento estruturado, empatia e a capacidade de pensar criticamente.

A Semana Municipal do Livro surge como uma resposta a esse desafio, promovendo a leitura como uma alternativa enriquecedora e necessária em um mundo cada vez mais digital. Ao incentivar a leitura, especialmente de escritores locais, estamos investindo no futuro de nossas crianças, jovens e adultos, formando cidadãos mais conscientes, críticos e preparados para os desafios do século XXI, ao mesmo tempo em que valorizamos e preservamos a cultura e a identidade de nossa comunidade.

O Autor.